



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 051/2020

PROTOCOLO Nº 166/2020-PROCESSO Nº 059/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 13/08/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 172 de 27/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.41.333,34 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 591.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 274/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Gabinete do Prefeito

DATA: 13/08/2020

*3
2*
*Do Setor de Compras/Licitação
Para Providenciar
13/08/2020*

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

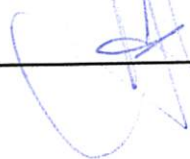
Objeto: Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando 172/2020 (27/07/2020), Protocolo Setor de Compras 166/2020;

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 13/08/2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 172/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 27/07/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>166</u>	Hora: <u>14:53</u>
Data: <u>27/07/2020</u>	
<i>Flávia Iniquelino</i>	
Assinatura	

ASSUNTO: Solicitação de dispensa de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar dispensa de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, conforme descrição detalhada na Planilha de Orçamento do objeto e justificativa em anexos.

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha/cronograma em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e a fiscal de contrato a servidora: Ana Priscila Rubim - diretora da escola pela portaria municipal nº 063/2019, matrícula funcional nºs 1635 e 1484, CPF: 049.520.429-36, RG: 8.840.749-0-SSP/PR exp: 05/12/2014, end: Vila Rural Tulhas, quadra 2, lote 13, no município de Nova Fátima/PR.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação a contratação de empresas para a aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA :

Afim de garantir as crianças diversão dentro do ambiente escolar. Além de brincar, as crianças poderão estimular a criatividade inventando diversas situações, desenvolver habilidades motoras, a autoconfiança, autonomia ademais contribuir para a socialização delas. Por conta da pandemia, pesquisas indicam um crescente número de evasão. Pensando em combater a evasão o Playground se revela um atrativo físico capaz de gerar na criança o interesse de ir para escola, agregando a imagem da escola diversão.

**4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da requisição do material.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão prestados pela empresa contratada nas unidades escolares.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: para execução física do contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2020.
- Unidades Escolares:
Escola Municipal João Canedo da Silva;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND
ANEXO AO MEMORANDO Nº 172/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.	un	02

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação



Biguaçu 31 de julho de 2020
Orçamento nº: 556/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Chelse Marcolino Simões ou Flávia Miquelino

Setor de Compras

Telefone: (43) 3554-1212 Ramal: 202

compra.pmc@gmail.com

ORÇAMENTO

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 45 dias

Frete e Instalação: Isento

Sugestão de requisitos em editais de playground para que o produto adquirido seja de qualidade e ofereça segurança aos usuários.

Apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo, contendo a descrição do produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia.

Na Habilitação e Qualificação Técnica apresentar:

Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, nos itens de playground e balanço.

Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, juntamente com a NF do Produto fornecido.

Prova de registro da Proponente na entidade profissional competente CREA, Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (responsável técnico Engenheiro Mecânico) devidamente habilitado pelo CREA.

BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS

CNPJ: 02.448.442/0001-20

Telefone: (48) 9.9945 6794 (48) 3039.8497



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Parque infantil colorido em madeira plástica, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro	un	02	Brubring	19.800,00	39.600,00

BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS

CNPJ: 02.448.442/0001-20

Telefone: (48) 9.9945 6794 (48) 3039.8497

mecânico 3/8". 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura .Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.					
---	--	--	--	--	--

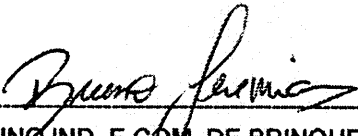
BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS

CNPJ: 02.448.442/0001-20

Telefone: (48) 9.9945 6794 (48) 3039.8497



	02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 parede de escalada; medindo 1,50x 1,50 com estrutura em tubo de 1 1/2" com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido.					
--	--	--	--	--	--	--


BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP
Bruno Tadeu Jeremias Junior
Sócio Administrador
RG nº 4.042.601 SSP/SC
CPF: 053.213.389-73

02.448.442/0001-20
BRUBRING IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA
Rua Edgard Hoffmann 42 CICOB
Quadra D Lote 12
Bairro Beira Rio - CEP 88164-275
BIGUAÇU - SC

BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Telefone: (48) 9.9945 6794 (48) 3039.8497

RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI.

ENDEREÇO: ROD. BR 280, Nº 8450 - BAIRRO: AVAÍ - GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 15.203.120/0001-63

FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURA DE CONGONHINHAS- PR

A/C: Flavia

E-mail: compra.pmc@gmail.com

Tel: (43) 3554-1212

Guaramirim, 07 de Agosto de 2020.

ORÇ.3944/2020 – PLAYGROUND

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	02 unid.	PARQUE INFANTIL 2 TORRES: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, com pega mão; 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm;; 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado;; 01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico rotomoldado com Ø 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado , contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo; 01 Guarda-corpo tubular, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,25 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm, altura após montagem de 80 cm. 01 Passarela inclinada, com estrutura inferior em madeira de itaúba e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento com fechamento lateral em sarrafos de itaúba coloridos; 01 Rampa de madeira plástica contendo agarras em acrílico e pega-mão para proteção; 01 Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla;		22.600,00	45.200,00
TOTAL R\$					45.200,00

GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2012.****OBS.: É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE FORNECER O CIMENTO E AREIA PARA CONCRETAGEM DO PARQUE, BEM COMO MANTER O MESMO ISOLADO ATÉ SECAGEM COMPLETA DO CONCRETO.**

FABRICANTE DAS MARCAS:

**COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, Nº 8450 – AVAÍ – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.**

E-MAIL: comercial@urssus.com.br



12

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias;
PRAZO DE ENTREGA: 30/40 dias;
FRETE: incluso;

Dúvidas e Negociações:
Sabrine Cubas
(47) 3370-0242





KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR
Milene Aparecida Fernandes ou Flávia Miquelino
Setor de Compras
(43) 3554-1212 Ramal: 202
compra.pmc@gmail.com

Cotação de preços para aquisição e instalação de playground infantil destinado a atender a Secretaria de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em	un	02	Krenke	19.600,00	39.200,00



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

Condições comerciais

Prazo de pagamento Conforme empenho

Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido

Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.

Proposta válida por 60 dias

Guaramirim – SC 10 de Agosto de 2020

Atenciosamente.

Gecioni Redivo

Gerente Comercial

Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda EPP

(47) 3373-0893 * (47) 98846-3276 VIVO / WHATSAPP

www.krenke.com.br

comercial02@krenke.com.br

80 125 305/0001-69

**KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -**

RUA RODOLFO TEPASSE, 250

IMIGRANTES - CEP 89270-000

GUARAMIRIM - SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº272/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Nathan Sinval de Mello

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA: 12/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 172/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.	R\$ 41.333,34
TOTAL R\$.		R\$ 41.333,34

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras


Recebido

12-08-2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 196/2020

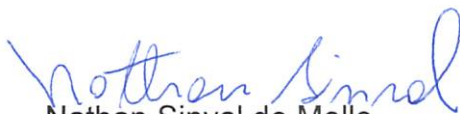
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Milene Aparecida Fernandes
DATA: 12/08/2020
ASSUNTO: Dotação

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Atendendo ao solicitado pelo Memorando Circular nº 272/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **aquisição e instalação de Playground Infantil** através do nosso memorando nº 0172/2020, para utilização nesta secretaria, no valor total de R\$ **41,333,34**, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.1.022 - Aquisição de equipamento e material permanente para o Ensino Fundamental.
4.4.90.52.00.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e material permanente
Cód. Red. **591** - valor: R\$ **41.333,34**

Congonhinhas, 12 de Agosto de 2020.


Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



17
K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

Objeto

Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

5
af. f
b



18
h

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, haja vista o presente objeto ora licitado, sendo assim, uma demanda atual, cuja contratação atende de forma plausível e englobará o quantitativo para o presente item, englobando-se as unidades escolares.

Justificativa da necessidade da contratação

A fim de garantir as crianças diversão dentro do ambiente escolar. Além de brincar, as crianças poderão estimular a criatividade inventando diversas situações, desenvolver habilidades motoras, a autoconfiança, autonomia ademais contribuir para a socialização delas. Por conta da pandemia, pesquisas indicam um crescente número de evasão. Pensando em combater a evasão o Playground se revela um atrativo físico capaz de gerar na criança o interesse de ir para escola, agregando a imagem da escola diversão.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo englobada em um planejamento permanente tendo em vista o papel do município perante a área abrangida, a educação, sendo indispensável para o planejamento atendendo uma demanda atual, com base na Lei Orgânica do Município.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a instalação dos playgrounds deverá ser realizada junto as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada na Rua. Dr. Davi Xavier da

7
b ad f



Silva, 476 e Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf, nesta cidade; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min. Compreendendo-se entre os requisitos estabelecidos para a pretendida contratação.

A entrega e instalação dos playgrounds será feita em remessa única, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada a servidora do Município, Ana Priscila Rubim.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus produtos.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas existentes referente às unidades escolares que necessitam do referido objeto, atribuindo-se assim a quantidade dos itens para suprir as necessidades de forma eficaz.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o item em questão, por se tratar de objeto que não é exclusivo no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA 01 R\$	EMPRESA 02 R\$	EMPRESA 03 R\$	VALOR CONSIDERADO R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens	un	02	19.600,00	19.800,00	22.600,00	20.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

24
h

galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm							
--	--	--	--	--	--	--	--

8
p
af
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

73
h

diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1							
--	--	--	--	--	--	--	--

8
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

24
K

	Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em						
--	--	--	--	--	--	--	--

6
90.8
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

75
K

plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.							
---	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA 01: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 80.125.305/0001-69

EMPRESA 02: BRUBRINQ IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 02.448.442/0001-20

EMPRESA 03: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 15.203.120/0001-63

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação dos referidos playgrounds, serão solicitados e adquiridos em remessa única, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

78
60
f



26
h

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto o correto andamento das atividades, em que por meio da contratação o atendimento de forma plausível para com as demandas existentes, bem como para com os alunos das unidades escolares. E dentre os benefícios indiretos, o desempenho do correto planejamento, bem como o papel do município em específico no que tange a área de educação.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para o andamento das atividades, bem como para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, proporcionando um melhor atendimento no que diz respeito ao desenvolvimento dos alunos.

Assim sendo, a contratação em questão é extremamente viável, tendo em vista sua natureza, bem como ao atendimento dos alunos das unidades escolares municipais, os quais terão um estímulo na criatividade, habilidades motoras, dentre outros. Em que a administração com intuito de prezar sempre por um planejamento e melhor andamento de seus setores para com a

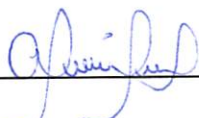
26
h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

secretaria requisitante, bem como para as demandas do Município, no que tange a referida contratação.



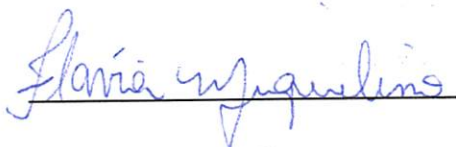
Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

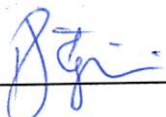


Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo



Flávia Miquelino
Agente Administrativo



Djalma Ivo Grube Filho
Agente Administrativo



78
h

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de	un	02	20.666,67	41.333.34

40°



29
R

	segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1				
--	--	--	--	--	--

al



30
R

Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento				
--	--	--	--	--

al



31
K

	com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.				
--	---	--	--	--	--

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fim de garantir as crianças diversão dentro do ambiente escolar. Além de brincar, as crianças poderão estimular a criatividade inventando diversas situações, desenvolver habilidades motoras, a autoconfiança, autonomia ademais contribuir para a socialização delas. Por conta da pandemia, pesquisas indicam um crescente número de evasão. Pensando em combater

ed



32
h

a evasão o Playground se revela um atrativo físico capaz de gerar na criança o interesse de ir para escola, agregando a imagem da escola diversão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços com instalação de playground.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada na Rua. Dr. Davi Xavier da Silva, 476 e Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf, nesta cidade; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, Telefone (43) 3554-1314.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ed



33
K

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

af



74
h

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

S



35
h

- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Q



36
12

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Ana Priscila Rubim, Diretora Escolar.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

ad



37
fr

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

40



10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



40
12

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

62



41
12

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

12



42

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

43



43
12

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em

12



44
K

razão de o equipamento ser essencial ao que tange a área da educação e a demanda atendida pelo mesmo.

- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

40



45
K

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por

ed



46
K

ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

GP



47
K

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

50



48
72

8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

40



49

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **41.333,34** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

GP



150

18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Divisão de Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Aquisição de Equipamento e material permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00.00 0107 – equipamento e material permanente

R\$41.333,34 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Município de Congonhinhas, 13 de agosto de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 59 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
		12.361.0015.1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	
591	4.4.90.52.00.00.00.00	0107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.333,34

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 13 de Agosto de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



53

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



54
1

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



55
12

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



56
16

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



57

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



58

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



57
th

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



60
K

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



62
W

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



63
th

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Playground e/ou brinquedos de parque infantil.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



64
π

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



65
A

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



66
th

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



62
R

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



68
tr

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



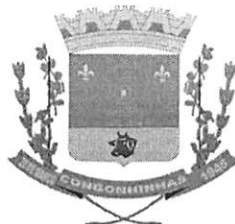
69
K

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



70
h

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de	un	02	20.666,67	41.333.34



72
TV

madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída				
---	--	--	--	--



73

	em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.				
--	---	--	--	--	--

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fim de garantir as crianças diversão dentro do ambiente escolar. Além de brincar, as crianças poderão estimular a criatividade inventando diversas situações, desenvolver habilidades motoras, a autoconfiança, autonomia ademais contribuir para a socialização delas. Por conta da pandemia, pesquisas indicam um crescente número de evasão. Pensando em combater a evasão o Playground se revela um atrativo físico capaz de gerar na criança o interesse de ir para escola, agregando a imagem da escola diversão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento e os serviços de instalação de playground.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



74
h

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada na Rua. Dr. Davi Xavier da Silva, 476 e Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf, nesta cidade; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, Telefone (43) 3554-1314.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



25
K

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Ana Priscila Rubim, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



76
h

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



79
R

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



78
K

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão de o equipamento ser essencial ao que tange a área da educação e a demanda atendida pelo mesmo.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



79
th

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



80
h

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



81

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **41.333,34** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Divisão de Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Aquisição de Equipamento e material permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00.00 0107 – equipamento e material permanente

R\$41.333,34 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



82
L

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) em inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



83
K

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



84
h

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



85
w

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

PARECER JURIDICO

Processo nº 059/2020 de 13/08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretaria solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 172/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 17 a 42), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

28/50) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 51), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

Deve constar ainda do procedimentoo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao quealiás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na
forma que entender.

Congonhinhas, 17 de agosto de 2020.

DocuSigned by:

EDMILDO FERNANDES

3EFCF1E91C574CA

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

DS





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 059/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



94
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 Processo Administrativo nº 059/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/10/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



95
th

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



2/6

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



92

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



98
h

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



99
h

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



100
h

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



101

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



102

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



103
h

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



104

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



105
th

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Playground e/ou brinquedos de parque infantil.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



106
A

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



127

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



108
R

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



109
th

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



110
th

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



117
h

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



1/12

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, 03 de setembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



113
hr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de Playground infantil destinados a atender a Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de	un	02	20.666,67	41.333.34



114
th

madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída				
---	--	--	--	--



115
th

	em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.				
--	---	--	--	--	--

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fim de garantir as crianças diversão dentro do ambiente escolar. Além de brincar, as crianças poderão estimular a criatividade inventando diversas situações, desenvolver habilidades motoras, a autoconfiança, autonomia ademais contribuir para a socialização delas. Por conta da pandemia, pesquisas indicam um crescente número de evasão. Pensando em combater a evasão o Playground se revela um atrativo físico capaz de gerar na criança o interesse de ir para escola, agregando a imagem da escola diversão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento e os serviços de instalação de playground.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



116
N

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. A entrega e instalação dos playgrounds deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, junto às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada na Rua. Dr. Davi Xavier da Silva, 476 e Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf, nesta cidade; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, Telefone (43) 3554-1314.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



112

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

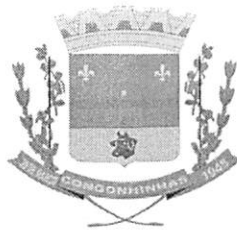
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Ana Priscila Rubim, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



118
K

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



1.19

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



170

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão de o equipamento ser essencial ao que tange a área da educação e a demanda atendida pelo mesmo.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



121
K

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



172

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



123
N

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **41.333,34** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Divisão de Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0015.1.022 – Aquisição de Equipamento e material permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00.00 0107 – equipamento e material permanente

R\$41.333,34 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Congonhinhas, 03 de setembro de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 059/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/10/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 03 / 09 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 57/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 624.786,79. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 21/09/2020 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 02 de setembro de 2020. Germano Bonamico - Prefeito Municipal.

79663/2020

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Pregão Eletrônico Nº. 071/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 23 de setembro 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

79629/2020

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Eletrônico Nº. 072/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Manipulados.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 24 de setembro 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

79667/2020

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Eletrônico Nº. 073/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 13:00 horas do dia 24 de setembro 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

79706/2020

Congoninhas**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 059/2020**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 03 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

79431/2020

Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
ESCLARECIMENTOS E ERRATA REF A TOMADA DE PREÇOS
003/2020**

O Município de Conselheiro Mairinck PR, por meio do Senhor Presidente e Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 042/2020 torna público para conhecimento dos interessados, os seguintes esclarecimentos ref. Ref, ao Edital Tomada de Preço 003/2020 Onde lê-se:

Item 5.1.3 - item III, no qual cita a: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão expedida por ente público federal, estadual ou municipal que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto. A parcela de maior relevância e valor significativo do Objeto da licitação é "fornecimento e implantação de Sistema de Contabilidade Pública, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência, com suporte técnico e operacional presencial"

Leia-se:

III - Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, (mínimo um mínimo 01 (um) atestado.

Leia-se- na Tabela Pontuação técnica

Item 5: A pontuação do subitem 5.52. será atribuída 5 pontos, totalizando para o item 5, 570 pontos

Item 7: A pontuação do item 7 será atribuída 5 pontos para cada item, totalizando 85 pontos

Item 9: A pontuação do subitem 9.3. Será atribuída 5 pontos, totalizando para o item 9, 80 pontos

Item 12: A pontuação do subitem 12.3. Será atribuída 5 pontos, totalizando para o item 12, 370 pontos

Item 13: Será atribuída 5 pontos para item, totalizando para o item 13. Totalizando para o item 13, 125 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL- Valor total dos pontos- MÁXIMA 2.110 MÍNIMO 1.88

Mantendo-se as demais cláusulas e a mesma data de abertura e julgamento das propostas.

Conselheiro Mairinck, 02 de setembro de 2020

Ilton Aparecido Inácio

Pregoeiro Municipal Portaria 042/2020

Marcínio Messias

Secretário Portaria 042/2020

Anderson Ferreira de Siqueira

Equipe de Apoio Portaria 042/2020

79137/2020

Coronel Vívda**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2020.
MAIOR LANCE OU OFERTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 059/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 3 de setembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 049/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas para às 09h30min do dia 11 de setembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 3 de setembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020/PMEAI

Exclusivo para ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de serviços gráficos, materiais de consumo e equipamentos/material permanente - diversos, para ações socioassistenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19), com recursos do SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/09/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 3 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO de abertura da licitação em epígrafe a qual estava marcada para o dia 04 de setembro de 2020 às 14:00 horas, ficando prorrogado para o dia 22 de setembro de 2020, às 14:00 horas. Na modalidade Tomada de preço, do tipo menor preço - empreitada global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ COM CAPA DE ROLOAMENTO E BASE EM SOLO MELHORADO CIMENTO, OBJETO VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO 0903-004603/PROGRAMA 0903 - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no edital, seus anexos e modelos. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). Motivo da Prorrogação: Alteração do edital.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 566.372,78 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Farol-PR, 20 de agosto de 2020.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020

Pregão Eletrônico nº 137/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.377.636/0002-44

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guairá-PR.

Valor Total: R\$ 477.775,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2020 e término em 02 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

Foro: Guairá - Paraná

Guairá-PR, em 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020

Pregão Eletrônico nº 137/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66. Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guairá-PR.

Valor Total: R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: início em 03 de setembro de 2020 e término em 02 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

Foro: Guairá - Paraná

Guairá-PR, em 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de materiais de expediente, materiais para processamento de dados e demais materiais, com recursos advindos do QUALIFICARUS, VIGIASUS e demais recursos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 18/09/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 89/2020.O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com Informações pelo Fx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, e e-mail. Ipiranga-PR, aos 01 de setembro de 2020.ELIANE GOTTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020LICITAÇÃO Nº 120/2020. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020 (Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19 Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Álcool Gel, Álcool líquido, pulverizador e luvas de procedimento, referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, conforme ofício circ. Nº 16/2020 - COPS/DAV/SESA. Dotação orçamentária: 08001101221001207833903000000 3351 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2020 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 22/09/2020 - a partir das 09:30 - Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br> Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.Ivai, 3 de setembro de 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Jaguariáiva, através do Presidente de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, fica através do presente ato SUSPENSÃO em razão de necessidade de correções na planilha orçamentária e proximidade ao período eleitoral, em conformidade a justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e que permanecem enxertas ao processo.

Jaguariáiva-PR, 3 de setembro de 2020.
VINÍCIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO E TOTEM P/ ÁLCOOL EM GEL PARA A SMECE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/09/2020 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 04/09/2020, até às 08:30 do dia 17/09/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 17 de setembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 17 de setembro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.Jaguariáiva-PR, 3 de setembro de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PMJT

2ª RETIFICAÇÃO - OBJETO: Pregão para a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar e Consumo, com Recurso Federal - COVID, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. TIPO: Menor preço.

ONDE SE LÊ: Item 11 - Máscara Respiratória PFF2 com válvula (completa) cor azul BR 0344724. Item 12 - Máscara Respiratória PFF2 sem válvula cor azul, formato em concha.

LEIA-SE: Item 11 - Máscara Respiratória PFF2 com válvula (completa) cor azul ou branca BR 0344724. Item 12 - Máscara Respiratória PFF2 sem válvula cor azul ou branca, formato em concha. NOVA DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2020 às 09:30h.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 03 de setembro de 2020, no Departamento de Licitações, Rua Miguel Dias nº 226 - Centro, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do site www.joaquimtavora.pr.gov.br -



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.049.361/0001-37
Razão Social: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: .
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2020
FGTS	Validade:	17/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/07/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.049.361/0001-37
Razão Social: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: .
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
JUCEP	35225523859	25/08/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NOME		DATA DE NASCIMENTO		DATA DE FIM DO REGISTRO	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		21/12/1979		21/12/2019	
NOME DA EMPRESA		TIPO DE EMPRESA		CNPJ	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		EMPRESA UNIPESSOAL		14.049.281/0001-37	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT		1450			
Cidade		UF		CEP	
CENTRO		SP		13000-000	
		MOEDA		VALOR CAPITAL	
		R\$		R\$ 300,00	

NOME		DATA DE NASCIMENTO		DATA DE FIM DO REGISTRO	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		21/12/1979		21/12/2019	
NOME DA EMPRESA		TIPO DE EMPRESA		CNPJ	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		EMPRESA UNIPESSOAL		14.049.281/0001-37	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT		1450			
Cidade		UF		CEP	
CENTRO		SP		13000-000	
		MOEDA		VALOR CAPITAL	
		R\$		R\$ 300,00	

NOME		DATA DE NASCIMENTO		DATA DE FIM DO REGISTRO	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		21/12/1979		21/12/2019	
NOME DA EMPRESA		TIPO DE EMPRESA		CNPJ	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		EMPRESA UNIPESSOAL		14.049.281/0001-37	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT		1450			
Cidade		UF		CEP	
CENTRO		SP		13000-000	
		MOEDA		VALOR CAPITAL	
		R\$		R\$ 300,00	

NOME		DATA DE NASCIMENTO		DATA DE FIM DO REGISTRO	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		21/12/1979		21/12/2019	
NOME DA EMPRESA		TIPO DE EMPRESA		CNPJ	
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA		EMPRESA UNIPESSOAL		14.049.281/0001-37	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT		1450			
Cidade		UF		CEP	
CENTRO		SP		13000-000	
		MOEDA		VALOR CAPITAL	
		R\$		R\$ 300,00	

[Handwritten signature]

131

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS, COMÉRCIO A VAREJO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO A VAREJO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DATA DE 12/01/2020

SEM ASSINATURA CONTRA FOLHA DE APROVAÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225523859
DATA DE EMISSÃO: 13/02/2020



Certidão Simplicada emitida para FÁBIANA ALINE VITOR DA SILVA - 31750051877. Documento certificado por TSE - AUTENTICA DESCHIK - Segurança Certificada. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento através da visualização no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de controle 13-032549, emitida em 19 de março de 2020 às 11:07:00.

Handwritten signature

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT Nº 1588

Bairro.: CENTRO

Cidade.: DRACENA-SP FONE/FAX : (18) 3822-6654

E-mail.: vc.ndas@grupotr.com.br

E-mail.: fabiobrinquedos@hotmail.com

CNPJ: 14.049.361/0001-37

I.E.: 292.038.410.114

Vendedor.: FABIO WILLIAN

CEL: (18) 9.9767-0402

**TR COMERCIAL**Qualidade e Segurança
Sempre!!!

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
TIPO " MENOR PREÇO POR ITEM"

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	QTD	UND	PRODUTO	Marca/ Modelo	Preço UNT	Preço Total
1	2	UND	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x 1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assioalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.	AQUARELA / PLAY KIDS	R\$ 11.499,50	R\$ 22.999,00
TOTAL					R\$	22.999,00

Dracena 15 de Outubro de 2020.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

Banco do Brasil Agência 0373-5 Conta Corrente 20434-X

Declaramos atender todas as exigências do presente edital.

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA - PROPRIETARIO
R.G 30.127.155-0 SSP/SP CPF 224.714.238-92





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.049.361/0001-37
Razão Social: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: .
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 224.714.238-92
Nome: FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Carteira de Identidade: 301271550 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 01/09/1993 Data de Nascimento: 30/12/1982
Filiação Materna: JAIRA VITOR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 321.643.208-40
Nome: KELEN CRISTINA TREVISAN
Carteira de Identidade: 42547570/0 Órgão Expedidor: ssp sp
Data de Expedição: 14/02/2017

CEP: 17.900-000
Endereço: ALAMEDA INGLATERRA, 746 - JARDIM PALMEIRAS IV
Município / UF: Dracena / São Paulo
Telefone: (18) 38221727 Telefone: (18) 18382266
E-mail: contato@grupotr.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2020 09:44:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.049.361/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

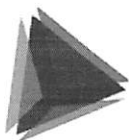
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

134
7

1

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A. W.

136
F**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	14049361000137
Nome	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14049361000137!

A
Cuf

137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.049.361/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) .	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE ROOSEVELT	NÚMERO 1588	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISPINN78@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-6654
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2020 às 14:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.049.361/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE ROOSEVELT	NÚMERO 1588	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISPINN78@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-6654
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2020 às 14:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2/2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 0279dca5-685f-41df-8e50-9c1710c52759

Estabelecimento**IE:** 292.038.410.114**CNPJ:** 14.049.361/0001-37**Nome Empresarial:** TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**Nome Fantasia:** .**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada**Endereço****Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT**Nº:** 1588**CEP:** 17.900-000**Município:** DRACENA**Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Informações Complementares****Situação Cadastral:** Ativo**Data da Situação Cadastral:** 02/08/2011**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Posto Fiscal:** PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL**Atividade Econômica:** Fabricação de móveis com predominância de metal**Informações NF-e****Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 12/08/2011**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/07/2010[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.90.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.049.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26844531

Data e hora da emissão 07/10/2020 10:42:35

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Ag



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000114133

Contribuinte

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Logradouro

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT

Bairro

CENTRO

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

14.049.361/0001-37

Número Complemento

1588

CEP

17900000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:45:36 do dia 07/10/2020

Válida até 06/11/2020

Código de Controle da Certidão/Número 45F3A24DB9FD6942

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 1 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 280 a 280 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 17900-000
Cidade : DRACENA / SP

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 35225523859

Arquivado em 21/07/2011

Inscrição Estadual nº 292.038.410.114
C.N.P.J. nº 14.049.361/0001-37

Dracena/SP, 01 de Janeiro de 2019

MARCIO CRISPIM DE OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 206.421.038-52

R.G.: 23.998.527-8

C.R.C.: SP-1SP22816503

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA

SOCIO

C.P.F.: 220.714.238-97

R.G.: 301271550



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

D.ºs de Cássia D.ºs de Cássia

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

DRACENA - SP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Para exatos os termos de abertura

e encerramento deste livro que

contém 280 páginas e 141 folhas por

min autenticadas.

Reg. nº 45.000

Dracena, 01 de Janeiro de 2019

AUTENTICADOR

Sua Legitimidade - 115014264000010515408

Registro Civil Dracena - SP
D.ºs de Cássia Ale
Oficial



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63681507203159989618-1
Data: 15/07/2020 14:56:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39426-WTE4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



BALANÇO PATRIMONIAL

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L

0069

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588 - CENTRO - CEP: 17900-000

DRACENA / SP

CNPJ: 14.049.361/0001-37

Inscrição Estadual: 292.038.410.114

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data de Registro: 21/07/2011

Número de Registro: 35225523859

Período de Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	792.140,01 D
DISPONIVEL	483.678,37 D
CAIXA	479.802,35 D
CAIXA MATRIZ	479.802,35 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	136,63 C
BANCO SANTANDER 13-002562-7	136,63 C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.012,65 D
APLICACAO EM BB FIX	4.012,65 D
CREDITOS	77.008,38 D
CLIENTES	77.008,38 D
CLIENTES GERAIS	77.008,38 D
ESTOQUES	231.453,26 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	231.453,26 D
MERCADORIAS	231.453,26 D
PERMANENTE	186.388,11 D
IMOBILIZADO	186.388,11 D
IMOBILIZADO EM USO	300.078,03 D
VEICULOS	268.131,30 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.508,82 D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.844,13 D
MARCAS E PATENTES	593,78 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	113.689,92 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICU	107.252,64 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMA	2.898,24 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILI	3.539,04 C

PASSIVO

CIRCULANTE	453.322,13 C
FORNECEDORES GERAIS	77.881,32 C
FORNECEDORES	77.881,32 C
LUNASA IND. COM DE ARTF DE META	9.684,32 C
REGIANI MOVEIS LTDA	2.289,80 C
TRON INDUSTRIA REF. ELETRONICA L	2.279,73 C
REVAL ATACADO DE PAPELARIA	11.131,27 C
TOB TIAGO DE OLIVEIRA BARBUDO	4.185,93 C
GINASTIC IND DE MOV BRINQ E ART	710,40 C
PLANET BRINK BRINQUEDOS cad erra	4.638,00 C
PLAXMETAL LTDA	11.937,21 C
PANDIN MOVEIS DE ACO LTDA	797,34 C
CAMBUCI S/A	1.030,22 C
CARLU MANUFATURADOS EIRELI	1.181,31 C
ADRIANA REGIANI-EPP	1.289,00 C
RG FLEX MOVEIS LTDA	9.523,32 C
FK GRUPO S/A	11.262,63 C
FORTSPUMA INSUTRIA E COMERCIO I	3.800,00 C
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS J	698,50 C
LOUSA NET COMERCIO IMPORTACAO	1.442,34 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.733,05 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	9.463,37 C
SALARIOS A PAGAR	4.337,07 C
PRO LABORE A PAGAR	2.767,90 C
FERIAS A PAGAR	2.358,40 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.269,68 C
INSS A RECOLHER	1.433,67 C
FGTS A RECOLHER	806,07 C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A R	30,04 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	104.134,90 C
IMPOSTOS A RECOLHER	104.134,90 C
ICMS A RECOLHER	27.000,15 C

Handwritten signature and initials.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63681507203159989618-2
Data: 15/07/2020 14:56:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39427-05SG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular



BALANÇO PATRIMONIAL**TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L****0069**

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588 - CENTRO - CEP : 17900-000

DRACENA / SP

CNPJ : 14.049.361/0001-37

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 292.038.410 114

Data de Registro : 21/07/2011

Número de Registro: 35225523859

Folha: 2

PASSIVO

SIMPLES A RECOLHER	45.133,83	C
IMPOSTOS FED PIS COFINS IR E CS A	32.000,92	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	259.572,86	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	259.572,86	C
FINANCIAMENTOS	259.572,86	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	188.871,00	C
LONGO PRAZO	188.871,00	C
PARCELAMENTOS	188.871,00	C
ICMS A RECOLHER	52.214,00	C
SIMPLES A RECOLHER	77.760,00	C
IMPOSTO FED PIS COFINS IR CS A RE	58.897,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	336.334,99	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	273.914,91	C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	273.914,91	C
LUCROS ACUMULADOS	273.914,91	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	32.420,08	C
LUCRO NO EXERCICIO	32.420,08	C
LUCRO NO PERIODO	32.420,08	C
TOTAL DO ATIVO =====>	978.528,12	D
TOTAL DO PASSIVO =====>	978.528,12	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 978.528,12 (Novecentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos)

DRACENA/SP, 31 de DEZEMBRO de 2019

MARCIO CRISPIM DE OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. : 206.421.038-52 RG : 23.998.527-8

C.R.C. - SP-1SP22816503

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA

SOCIO

C.P.F. : 224.711.238-92

R.G. : 301271550



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63681507203159989618-3
Data: 15/07/2020 14:56:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39428-CCS3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válor Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal



144
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/63681507203159989618>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L

0069

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588 - CENTRO CEP : 17900-000

DRACENA / SP

CNPJ / CEI : 14.049.361/0001-37

Inscrição Estadual: 292.038.410.114

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 21/07/2011

Nº do Registro: 35225523859

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

PÁGINA: 278

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.340.038,96

1.340.038,96

(-) Deduções das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

159.529,21

159.529,21

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.180.509,75

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

435.000,00

435.000,00

(=) Lucro Bruto

745.509,75

(+) Receitas Operacionais

RECEITAS FINANCEIRAS

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

28,28

28,28

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

65.092,62

FERIAS

7.137,18

13º SALARIO

4.000,45

FGTS

8.173,03

INSS

9.193,48

RESCISÃO DE CONTRATO

14.320,09

107.916,85

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

16.598,39

TELEFONE

13.203,78

ENERGIA ELETRICA

8.988,75

HONORARIOS CONTABEIS

3.250,00

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

110,00

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

950,00

AGUA E ESGOTO

423,05

PRO-LABORE

32.172,95

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

56.570,52

132.267,44

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

118.546,13

IRPJ

14.319,48

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/63681507203159989618



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63681507203159989618-4
Data: 15/07/2020 14:56:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39429-5FKQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L

0069

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588 - CENTRO CEP: 17900-000

DRACENA / SP

CNPJ / CEI: 14.049.361/0001-37

Inscrição Estadual: 292.038.410.114

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 21/07/2011

Nº do Registro: 35225523859

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

PÁGINA: 279

PIS	12.752,25	
COFINS	63.706,72	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	117,28	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	25.635,66	
TAXAS MUNICIPAIS	241,95	
SIMPLES	121.516,09	
SEGURO OBRIGATORIO E LICENCIAMENTO	2.575,46	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	22.412,72	381.823,74
DESPESAS GERAIS		
DESPACHANTES E ASSEMBLHADOS	1.360,35	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.182,41	
FRETES E CARRETOS	8.493,61	
DESPESAS COM CARTORIO	2.123,83	
SEGUROS	17.812,62	
MATERIAL DE ESCRITORIO	730,00	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	2.553,12	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	809,57	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	14.469,42	
DESPESAS COM INFORMATICA	720,00	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	454,44	
VIAGENS E ESTADIAS	10.591,27	
DESPESAS COM EXAME MEDICO	35,00	
ALUGUEL DE SISTEMAS (SOFTWARE)	3.837,40	
MULTAS DE TRANSITO	5.668,56	71.841,60
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	8.803,25	
JUROS BANCARIOS / IOF	29.039,23	
JUROS PASSIVOS	13.590,96	51.433,44
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		254,96
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		254,96

MARCIO CRISPIM DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. 206.421.038-52 RG: 23.998.527-8
C.R.C. SP 15F-228105CJ

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
SOCIO
C.P.F. 224.714.238-92
R.G. 301271550

DRACENA / SP, 31 de Dezembro de 2019



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 1 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 280 a 280 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS L
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 17900-000
Cidade : DRACENA / SP

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 35225523859

Arquivado em 21/07/2011

Inscrição Estadual nº 292.038.410.114
C.N.P.J. nº 14.049.361/0001-37

Dracena/SP, 31 de Dezembro de 2019

MARCIO CRISPIM DE OLIVEIRA

Contador
C.P.F.: 206.421.038-52
R.G.: 23.998.527-8
C.R.C.: SP-1SP22816503

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA

SOCIO
C.P.F.: 224.714.238-92
R.G.: 301271550



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63681507203159989618-6
Data: 15/07/2020 14:56:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39431-OYH4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 15:00:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63681507203159989618-1 63681507203159989618-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710fb835d39bcc91912d3068bdf7f3fb6c4a0f28b5e7d9f626a97e007e2d594b95bd36ab62655fa81ce8735ce7cfda7c9e8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





08/09/2020

2203897

148

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3397352**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 14.049.361/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:**2203897**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEI Flamboyant

End. Avenida Goiás Leste, nº 126 – Flamboyant - Telefones: (67) 9967-7284 ou 3562-7205

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a EMPRESA TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.349.361/0001-37, IE: 292.038.410.114, sediada na Avenida Presidente Roosevelt, 1588, Centro, na cidade de Dracena – SP – CEP: 17.900-000, forneceu os APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E DIVERSÕES (BRINQUEDOS INFANTIS/PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL), em plenas condições de uso, sendo sempre em sua totalidade e no prazo de entrega estabelecido.

ATESTAMOS ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Chapadão do Sul, 05 de JUNHO de 2017.

Sônia Apª. Barbosa Costa

RG: 481182 SSP/MS

Diretora C.E.I. Flamboyant



159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 16:12:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63681312191720130318-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7974de11f3147bfb7132f9836edc8a5714904583c4673e3c3027b5aecbb1711f36ab62655fa81ce8735ce7cfdaf7c9e8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1/1

157
K

Pregão Eletrônico

987517.352020 .2910 .4913 .2228563148

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHASAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2020

Às 09:11 horas do dia 16 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 059/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: PARQUE INFANTIL

Descrição Complementar: PLAYGROUND, Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41.333,3400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.999,0000 .

Histórico

Item: 1 - PARQUE INFANTIL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.446.492/0001-22	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 20.600,0000	R\$ 41.200,0000	15/10/2020 06:33:38
Marca: krenke Fabricante: krenke Modelo / Versão: personalizado de acordo com o edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.							
05.607.354/0001-12	ALISSON LUIS ULRICH	Sim	Sim	2	R\$ 20.600,0000	R\$ 41.200,0000	15/10/2020 17:56:55

153
/**Marca:** ELOSUL**Fabricante:** ELOSUL**Modelo / Versão:** ELOSUL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado

14.037.993/0001-80	METALURGICA LAMB - EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 20.660,0000	R\$ 41.320,0000	15/10/2020 10:22:05
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: ACADEMIA KIDS**Fabricante:** METALÚRGICA LAMB EIRELI ME**Modelo / Versão:** classic

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

18.108.624/0001-92	MG COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 20.666,0000	R\$ 41.332,0000	14/10/2020 15:58:12
--------------------	---------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: URSSUSPLAY**Fabricante:** STRONGFER**Modelo / Versão:** PARQUE 02 TORRES M208

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado. - MARCA: U.P. MODELO: PARQUE 02 TORRES M208

14.049.361/0001-37	TR COMERCIO DE PRODUTOS E	Sim	Sim	2	R\$ 20.666,0000	R\$ 41.332,0000	15/10/2020 10:47:47
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

154

EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: AQUARELA

Fabricante: AQUARELA

Modelo / Versão: PLAY KIDS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

29.685.289/0001-01	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 20.666,0000	R\$ 41.332,0000	15/10/2020 10:58:23
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: CACIQUE

Fabricante: CACIQUE IND DE MOVEIS

Modelo / Versão: 1017

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

08.973.569/0001-45	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 20.666,6700	R\$ 41.333,3400	08/10/2020 14:41:39
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: FLEX EQUIPMENT

Fabricante: FLEX EQUIPMENT

Modelo / Versão: PLAYGROUND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico

135

rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de
escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

19.939.011/0001-60 AWB Sim Sim 2 R\$ 900.000,0000 R\$ 1.800.000,0000 15/10/2020 17:47:26

Marca: AQUARELA PARQUES

Fabricante: AQUARELA PARQUES

Modelo / Versão: playground

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.800.000,0000	19.939.011/0001-60	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.333,3400	08.973.569/0001-45	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.332,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.332,0000	18.108.624/0001-92	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.332,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.320,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.200,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.200,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:11:56:643
R\$ 41.190,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:13:53:383
R\$ 41.100,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:14:09:577
R\$ 41.000,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:14:56:937
R\$ 40.900,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:15:11:280
R\$ 40.800,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:17:34:033
R\$ 40.700,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:17:52:483
R\$ 40.800,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:19:15:537
R\$ 40.650,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:19:31:857
R\$ 40.660,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:19:47:190
R\$ 40.600,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:20:00:723
R\$ 40.601,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:23:46:043
R\$ 40.599,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:23:59:580
R\$ 40.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:24:22:717
R\$ 40.501,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:25:08:037
R\$ 40.499,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:27:46:057
R\$ 40.400,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:27:53:170
R\$ 40.399,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:28:07:917
R\$ 41.331,9900	08.973.569/0001-45	16/10/2020 09:28:13:527
R\$ 40.300,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:28:14:817
R\$ 40.299,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:28:22:490
R\$ 40.000,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:28:26:117
R\$ 40.200,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:28:29:957
R\$ 39.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:28:36:907
R\$ 38.999,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:28:47:537

*

R\$ 38.900,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:28:48:753
R\$ 0,3888	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:28:52:003
R\$ 38.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:28:57:827
R\$ 38.800,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:29:02:010
R\$ 38.000,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:29:25:337
R\$ 37.900,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:29:33:480
R\$ 38.800,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:29:49:533
R\$ 37.899,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:30:08:867
R\$ 37.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:30:13:763
R\$ 37.800,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:30:18:453
R\$ 36.800,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:30:18:733
R\$ 37.799,0000	05.607.354/0001-12	16/10/2020 09:30:24:260
R\$ 36.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:30:24:787
R\$ 35.500,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:30:34:653
R\$ 35.000,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:30:37:400
R\$ 34.000,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:30:43:613
R\$ 33.000,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:30:50:767
R\$ 32.000,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:30:57:470
R\$ 31.000,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:31:05:497
R\$ 31.500,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:31:05:633
R\$ 30.000,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:31:11:673
R\$ 29.900,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:31:21:643
R\$ 29.500,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:31:28:630
R\$ 28.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:31:30:347
R\$ 29.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:31:36:530
R\$ 27.800,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:31:47:417
R\$ 29.500,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:31:51:403
R\$ 27.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:31:54:183
R\$ 27.900,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:31:58:417
R\$ 27.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:31:59:503
R\$ 27.300,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:32:07:567
R\$ 26.900,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:32:14:320
R\$ 26.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:32:20:940
R\$ 26.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:32:26:803
R\$ 26.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:32:37:833
R\$ 25.900,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:32:44:687
R\$ 27.000,0000	12.446.492/0001-22	16/10/2020 09:32:50:817
R\$ 25.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:32:54:947
R\$ 25.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:33:00:363
R\$ 25.300,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:33:06:177
R\$ 25.200,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:33:11:153
R\$ 25.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:33:17:507
R\$ 24.990,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:33:25:467
R\$ 24.900,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:33:34:603
R\$ 24.800,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:33:41:930
R\$ 24.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:33:48:563
R\$ 24.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:33:54:137
R\$ 24.000,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:34:05:520
R\$ 23.900,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:34:12:097
R\$ 23.800,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:34:19:907
R\$ 23.600,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:34:26:033
R\$ 23.500,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:34:38:177
R\$ 23.400,0000	29.685.289/0001-01	16/10/2020 09:34:44:340
R\$ 26.900,0000	14.037.993/0001-80	16/10/2020 09:39:59:587
R\$ 22.999,0000	14.049.361/0001-37	16/10/2020 09:41:06:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

157
/2**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/10/2020 09:13:12	Item Aberto.
Exclusão de lance	16/10/2020 09:30:00	Exclusão do lance no valor de R\$ 0,3888.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	16/10/2020 09:36:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 23.400,0000 e R\$ 37.799,0000.
Encerrada Disputa Fechada	16/10/2020 09:41:34	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	16/10/2020 09:41:34	Item encerrado.
Aceite	16/10/2020 09:52:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 22.999,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/10/2020 09:57:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/10/2020 10:05:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37.
Habilitado	16/10/2020 10:41:08	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 22.999,0000.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/10/2020 09:12:02	Bom dia Senhores Fornecedoros
Pregoeiro	16/10/2020 09:12:08	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	16/10/2020 09:13:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2020 09:13:12	Srs. Fornecedoros, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/10/2020 09:30:00	Srs. Fornecedoros, o lance no valor de R\$ 0,3888 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	16/10/2020 09:36:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23.400,0000 e R\$ 37.799,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:41:34 do dia 16/10/2020.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 37.799,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/10/2020 09:41:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	16/10/2020 09:57:06	Senhor fornecedor TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/10/2020 09:58:31	Para TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, solicitamos o envio da proposta ajustada. Atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada, previsto no Edital. Caso seja necessário, o preço unitário deverá ser arredondado para baixo, atualizando-se o preço total, para que este não ultrapasse o lance vencedor.
14.049.361/0001-37	16/10/2020 10:03:10	Bom Sr Pregoeiro, Ja esta sendo providenciado o envio.
Sistema	16/10/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, enviou o anexo para o item 1.

10:05:31
14.049.361/0001-37
16/10/2020 10:06:32
Sistema
16/10/2020 10:41:08
Pregoeiro
16/10/2020 10:41:21

Enviado.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/10/2020 às 11:11:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	16/10/2020 10:41:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	16/10/2020 10:41:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/10/2020 às 11:11:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:38 horas do dia 16 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00035/2020

Às 11:43 horas do dia 16 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2020, referente ao Processo nº 059/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: PARQUE INFANTIL**Descrição Complementar:** PLAYGROUND, Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.333,3400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.999,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 11:43:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, Melhor lance: R\$ 22.999,0000

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Eletrônico 035/2020, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Eletrônico nº 35/2020, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.

Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o



processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, havendo recurso ao Edital, recebido e negado pelo Sr. Pregoeiro, prosseguindo o feito foi recebido os documentos e propostas dos interessados paginas, na data de 16/10/2020 foi aberto o certame para lances, vindo a encerrar-se as 11:38 horas da mesma data.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda os recursos e reclamações foram devidamente processadas dentro da ordem legal, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00035/2020

Às 15:09 horas do dia 21 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 059/2020, Pregão nº 00035/2020.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** PARQUE INFANTIL**Descrição Complementar:** PLAYGROUND, Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.333,3400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.999,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 11:43:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.049.361/0001-37, Melhor lance: R\$ 22.999,0000
Homologado	21/10/2020 15:09:40	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



000163

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz.

VENCEDOR

TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**Item: 1.****>Valor Total:** R\$.22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 21/10/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 1.843/2020
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros do Comitê Municipal de Fomento da Pesca, conforme a seguir:

Nº	Nome	CPF	Assinatura
01	Valdinei Aparecido de Oliveira	035.785.009-05	
02	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
03	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
04	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
05	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
06	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
07	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
08	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
09	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
10	Waldemar José Talski	035.785.009-05	

Art. 2º - Fica nomeada as seguintes pessoas para compor o Comitê Municipal de Fomento da Pesca:

Nº	Nome	CPF	Assinatura
01	Valdinei Aparecido de Oliveira	035.785.009-05	
02	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
03	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
04	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
05	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
06	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
07	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
08	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
09	Waldemar José Talski	035.785.009-05	
10	Waldemar José Talski	035.785.009-05	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2.543 de 17 de março de 2020.

Edição do Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 21 de outubro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 028/2020 - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Lanes Ambrósio Barboza - Indústria e Comércio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e materiais diversos, para implantação de Casa Lar no Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: É da competência de munição no quadro societário da Empresa supra, lida alterada e representante legal, bem como, a responsável pela assinatura do presente Termo, para Stephani Carneiro Reis de Castro, portadora do Cédula de Identidade RG nº 0.897.751-4, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 035.785.009-05, residente e domiciliada à Rua Ver. Nelson Alcântara Rosa, nº 305, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Razão Social da Empresa acima mencionada para STEPHANI CARNEIRO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 028/2020 - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Lanes Ambrósio Barboza - Indústria e Comércio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: É da competência de munição no quadro societário da Empresa supra, lida alterada e representante legal, bem como, a responsável pela assinatura do presente Termo, para Stephani Carneiro Reis de Castro, portadora do Cédula de Identidade RG nº 0.897.751-4, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 035.785.009-05, residente e domiciliada à Rua Ver. Nelson Alcântara Rosa, nº 305, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Razão Social da Empresa acima mencionada para STEPHANI CARNEIRO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO Nº 074/2021 - PRECATORIO PRESENCIAL Nº 08/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e Vista Consultores Associados Ltda-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de Licenças, manutenção, suporte técnico e serviços de auditoria nos sistemas responsáveis pela gestão do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) SIAP (sistema de pessoal) para a Prefeitura Municipal de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, conforme termos e condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as alterações presentes no ato, e firmam os seus respectivos autos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020

LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 33/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2020 - HORARIO: 08:00h

O Pregoeiro designado Sr. Waldemar José Talski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia o vencedor da licitação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de bebidas industriais e não industriais para o Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta de CONTRATAÇÃO, apenas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no art. 57, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula Sexta, item 3.1.2 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

legislação em vigor, especificamente para Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Edital de Licitação de Veículos para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atuação Primária e Secundária, em modalidade fundo e fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 789/2018, 844/2019, 870/2020 e próprias. VENCEDORES: ANTONIOHIL & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Item: 1.

*Valor Total: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

*Valor Total: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Item: 2

*Valor Total: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Item: 3

*Valor Total: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 360 (trêscentos e sessenta e cinco) dias.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.444/2020

SOMARIA: "Depois sobre renovação do Decreto 2.807/2018".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETO:

Art. 1º - Fica revogado o decreto Municipal nº 2.807 de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a suspensão da concessão de licença especial para servidores do quadro estatutário do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.539/2020

SOMARIA: "Depois Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras Providências. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 13 de dezembro de 2019, DECRETO:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos), para reforço das seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 GABINETE DO SECRET



000165

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 143/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA TR
COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.049.361/0001-37, sediado na Av. Presidente Roosevelt, nº 1588, Centro, CEP: 17.900-000 em Dracena, Estado de São Paulo, Tel. (18) 99767-0402, E-mail: vendas@grupotr.com.br e/ou fabiobrinquedos@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Willian Vitor da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 30.127.155-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 224.714.238-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	PLAYGROUND Parque infantil com estrutura principal em colunas de Madeira plástica perfil medindo no mínimo 110 X 110 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó. Sendo este	un	02	11.499,50	22.999,00



000166

material o considerado mais adequado, devido estudo técnico, por não possuir rebarbas, não aquecer demasiadamente e ter maior durabilidade. Todos os itens deverão cumprir a norma da ABNT NBR16071 que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos de playground. contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,26mx1,26m; altura 1,35mt 1 Estrutura de balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Passarela inclinada com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de				
--	--	--	--	--



000167

800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Escalada curvada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,60 m de altura, 68 cm de comprimento e 9 cm de espessura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Parede de escalada em itaúba de 2mt de altura por 1mt de largura fixado a torre com 9 agarras de escalada colorida. 1 Fechamento em plástico rotomoldado.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



000170

Congonhinhas, 22 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TR COMERCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por TR
COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2020.10.22 15:27:01 -03'00'

TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fabio Willian Vitor da Silva – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

PROCESSO Nº 059/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz

VALOR TOTAL: R\$.22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 3.046/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdeir Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.066 de 30 de Julho de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 207.573,52 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente para reforço de dotação, e inclusão de dotação orçamentária:

OS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02	DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007	Manutenção, Reestruturação e Restauração de Vias
063	Obras e Instalações
14.90.91.00.00.00.00	10034 Obras e Instalações
TOTAL	207.573,52

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme o Artigo 3.º da Lei n.º 1.066/2020, como segue:

a) Excesso de arrecadação: 207.573,52
Recursos de Fato 10034, no valor de: 207.573,52

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2020

PROCESSO N.º 058/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazaréth Nunes Ferraz

VALOR TOTAL: R\$ 22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2020

PROCESSO N.º 033/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Daniel Da Silva Distribuidora.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.941,70 (três mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2020

PROCESSO N.º 033/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rangel Hospitalar - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.437,75 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2020

PROCESSO N.º 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: EXTINCOOP - Comércio De Extintores LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recargas de extintores, com validade de 01 ano.

VALOR TOTAL: R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 - PROCESSO N.º 037/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 09/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração das especificações do objeto constante do item 01, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal da expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal da expediente. Congonhinhas, 22 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2020

PROCESSO N.º 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Pereira & Depauli - Serviços De Dedetização LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para dedetização e desratização nos prédios da Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro Odontológico e Academia de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço de sua empresa e de sua Empresa

Av. Wilson Garcia, 300 - Curitiba - Paraná - PR - Tel: (41) 3304-1177

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020

O Município de Santo Antônio do Paraíso, toma público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras-pt-br/>

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmsantantoniodoparaíso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" bem como, passá-lo a integrar o edital, ficando os